



# Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco, 70 - CEP 14730 - Cx. Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º .....

CONSIDERANDO: os incisos V do artigo 29 e XI do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e item VIII, do artigo 29 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO: que a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, fica delegado as Câmaras Municipais essa responsabilidade de elaborar e nos termos da Lei, apresentamos o seguinte:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.102/92.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - A remuneração do Prefeito Municipal para a próxima legislatura, fica fixado em 3 (tres) referências 18 do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP., convertido em cruzeiros à partir de 01 de Janeiro de 1993.

ARTIGO 2º - A remuneração do Vice-Prefeito, fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a remuneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito desempenhando qualquer cargo remunerado na Administração Municipal, terá que optar entre a sua remuneração ou a remuneração atribuída ao cargo.

ARTIGO 3º - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal serão reajustáveis sempre na mesma proporção do aumento do funcionalismo público municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.





**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
Em 07 de ABRIL de 19 92

*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1.º Secretário  
*[Signature]*  
2.º Secretário

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
Em 07 de ABRIL de 19 92

*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1.º Secretário  
*[Signature]*  
2.º Secretário

**PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
Em 22 de ABRIL de 19 92

*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1.º Secretário  
*[Signature]*  
2.º Secretário

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



EMENDA ADITIVA

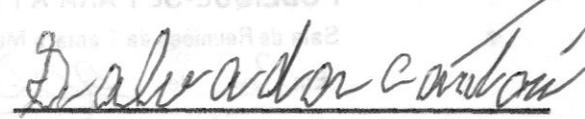
SOBRE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/92 - DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

"ACRESCENTE-SE, ONDE CONVIER:"

" ARTIGO. - A gratificação do Prefeito Municipal à título de ajuda de custo, fica fixado mensalmente em 01 (uma) referência 18, constante do artigo 1º, e a do Vice-Prefeito Municipal em 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito Municipal."

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 20 DE ABRIL DE 1992.

  
\_\_\_\_\_

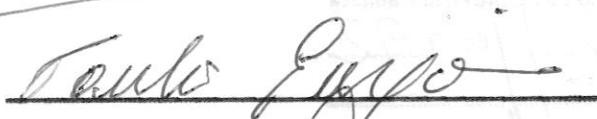
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

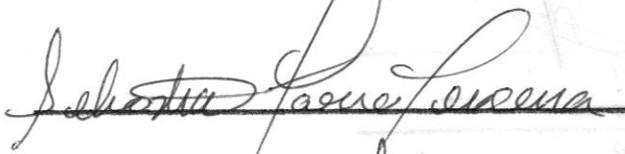
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de ABRIL de 19 92

*J.M.M.*  
Presidente

1.º Secretário

*Edoardo*  
2.º Secretário

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de ABRIL de 19 92

*J.M.M.*  
Presidente

1.º Secretário

*Edoardo*  
2.º Secretário

**PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de ABRIL de 19 92

*J.M.M.*  
Presidente

1.º Secretário

*Edoardo*  
2.º Secretário

**A RQUIVE SE**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de ABRIL de 19 92

*J.M.M.*  
Presidente

1.º Secretário

*Edoardo*  
2.º Secretário

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/92 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

Estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Decreto Legislativo nº 102/92, dispondo sobre a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, julgaram a iniciativa oportuna e opinaram favoravelmente à sua APROVAÇÃO sem nenhuma restrição, onde contamos com o apoio de todos os pares desta Casa de Leis.

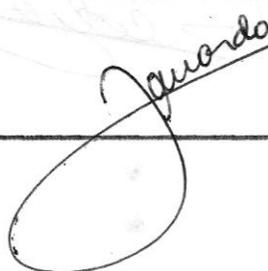
É o nosso parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, 22 DE ABRIL DE 1992.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

FINANÇAS E ORÇAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

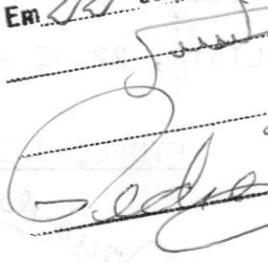
COMISSÃO DE FINANÇAS E BENS MATERIAIS

DECRETO Nº 100/92 - DE 19 DE ABRIL DE 1992

Art. 1º - A Comissão de Finanças e Bens Materiais, criada pelo Decreto nº 100/92, de 19 de Abril de 1992, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei nº 100/92, de 19 de Abril de 1992, resolve, em sessão pública, deliberando e aprovando, o seguinte:

**PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 19 de ABRIL de 19 92

  
Presidente

1º Secretário

2º Secretário